



**Ministério da Educação**  
Universidade Federal do Pampa  
Conselho Universitário  
Bagé/RS

**RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 455, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

**Aprova o Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 03/2025, de Eleição para os Cargos de Diretor, Chefe do Núcleo Clínico e Chefe Administrativo do Hospital Universitário Veterinário da UNIPAMPA (HUVet/UNIPAMPA).**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal do Pampa, em sua 125<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada via Conferência Web, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Estatuto da Universidade, pelo art. 12 da Resolução nº 05, de 17 de junho de 2010 (Regimento Geral), pelo art. 10 da Resolução nº 308, de 25 de fevereiro de 2021 (Regimento do CONSUNI), com base na Resolução nº 9, de 30 de setembro de 2010 e de acordo com o constante no processo nº 23100.014113/2025-26,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 03/2025, de Eleição para os Cargos de Diretor, Chefe do Núcleo Clínico e Chefe Administrativo do Hospital Universitário Veterinário UNIPAMPA (HUVet UNIPAMPA).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bagé, 16 de outubro de 2025.

Edward Frederico Castro Pessano,  
Presidente do CONSUNI.

## **EDITAL CONSUNI Nº 03/2025**

### **ELEIÇÕES PARA CARGOS DE DIRETOR, CHEFE DO NÚCLEO CLÍNICO E CHEFE ADMINISTRATIVO DO HUVET UNIPAMPA**

O Reitor da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições, convoca docentes, discentes e técnico-administrativos em educação para as eleições a cargos de Diretor, Chefe do Núcleo Clínico e Chefe Administrativo do Hospital Universitário Veterinário da Universidade Federal do Pampa (HUVet UNIPAMPA), nos termos da Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, do Estatuto, do Regimento Geral, das Resoluções nº 09/2010 e nº 333/2021, e do presente Edital.

#### **1 Das Diretrizes Gerais**

1.1 Este Edital Geral orienta e regulamenta procedimentos para a realização do processo eleitoral da UNIPAMPA, para cargos de Diretor, Chefe do Núcleo Clínico e Chefe Administrativo do HUVet UNIPAMPA.

1.2 As eleições para os Cargos de Diretor do HUVet, Chefe do Núcleo Clínico e Chefe Administrativo terão chapa tríade.

1.3 A presente eleição será de responsabilidade institucional, convocada pelo Reitor, realizada de acordo com o cronograma do Anexo I e coordenada pela Comissão Eleitoral Local da Reitoria (CELR).

1.4 O processo eleitoral será realizado por meios digitais para inscrição, interposição de recursos, votação e apuração.

1.5 O processo eleitoral regulado por este edital será direto e secreto.

#### **2 Das Comissões Eleitorais**

2.1 Compete à CELR:

2.1.1 Elaborar o edital geral que regerá o processo eleitoral para os cargos de Diretor, Chefe do Núcleo Clínico e Chefe Administrativo do HUVet UNIPAMPA, observando o cronograma estabelecido.

2.1.2 Divulgar amplamente a normatização do pleito e o presente edital, garantindo a comunicação a docentes, discentes e técnico-administrativos em educação.

2.1.3 Coordenar, supervisionar, executar e fiscalizar o processo eleitoral em todas as suas fases e âmbitos.

2.1.4 Receber e homologar as inscrições das chapas para os cargos previstos nos editais.

2.1.5 Elaborar e publicar a lista de votantes, com respectivos e-mails institucionais, conforme relatórios fornecidos pela DTIC.

2.1.6 Estabelecer os meios de votação, garantindo ampla divulgação e livre acesso.

2.1.7 Realizar a apuração dos votos para os cargos previstos no presente edital.

2.1.8 Emitir ata circunstanciada da eleição e da apuração, encaminhando-a aos órgãos competentes.

2.1.9 Deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo

eleitoral; caberá à CEG a decisão em segunda instância e ao CONSUNI, em última instância

2.1.10 Emitir relatório de fragilidades, descrevendo as dificuldades encontradas durante o processo eleitoral, e encaminhá-lo à CEG.

2.1.11 Encaminhar relatório final do processo eleitoral, contendo os resultados gerais, à CEG e divulgar tais resultados para toda a comunidade universitária.

2.1.12 Adotar todas as demais providências necessárias para assegurar a realização do processo eleitoral.

2.2 As atividades da CELR, durante o período definido no cronograma (Anexo I), terão prioridade em relação a quaisquer outras atividades administrativas, de ensino, pesquisa ou extensão na Universidade.

### **3 Dos Cargos e Representações Elegíveis e dos Elegíveis**

3.1 São elegíveis aos cargos de Diretor e Chefe do Núcleo Clínico do HUVet os servidores docentes e técnico-administrativos integrantes do Corpo Clínico, com formação em Medicina Veterinária.

3.2 São elegíveis para o cargo de Chefe Administrativo docentes integrantes do Corpo Clínico do HUVet e os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da Unipampa, lotados no HUVet.

3.3 As chapas (tríades) deverão ser compostas, obrigatoriamente, por, no mínimo, um servidor técnico-administrativo e um docente integrante do Corpo Clínico; o terceiro integrante será de livre escolha dentre os elegíveis.

3.4 Os membros da CEG e das CELs estão impedidos, em qualquer tempo, de concorrer aos cargos de que trata este edital.

### **4 Das Inscrições**

4.1 As inscrições para os cargos de Diretor, Chefe do Núcleo Clínico e Chefe Administrativo do HUVet UNIPAMPA, deverão ser feitas por chapa tríade, explicitando o cargo a que cada candidato concorre.

4.2 É vedada a inscrição para mais de um cargo e em mais de uma chapa definidos no item 4.1.

4.3 O procedimento de inscrição das chapas para Diretor, Chefe do Núcleo Clínico e Chefe Administrativo do HUVet UNIPAMPA deverá ser feito por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), obedecendo ao cronograma do pleito, conforme Anexo I, e às instruções para inscrição, conforme Anexo II.

4.4 Caso o procedimento de inscrição das chapas não obedeça aos Anexos I e II, a inscrição será indeferida.

4.5 As inscrições deverão ser realizadas até as 23h59 da data prevista para encerramento, conforme cronograma (Anexo I). Inscrições enviadas fora do prazo serão indeferidas.

4.5.1 As inscrições enviadas fora do prazo serão indeferidas.

### **5 Da Campanha Eleitoral**

5.1 É vedada a campanha eleitoral que interfira nas atividades acadêmicas, exceto quando previamente estabelecida pela CELR.

5.2 É possibilitada às chapas e às representações a divulgação das candidaturas por meio de

debates, entrevistas, documentos impressos e digitais, mensagens eletrônicas e nas redes sociais.

5.2.1 Fica autorizada a utilização das listas institucionais de e-mail pelas chapas e representações para a divulgação de suas candidaturas.

5.2.2 A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrão às 23h59 da data prevista no cronograma disponível no Anexo I deste edital.

5.2.3 Caracterizada propaganda eleitoral extemporânea, veiculada por candidato ou membro da chapa, independente do veículo ou do meio de comunicação utilizado, a chapa ou o candidato serão eliminados do processo eleitoral.

5.2.4 Fica vedada a propaganda eleitoral em canais oficiais, redes sociais, sites e demais veículos de comunicação vinculados à Reitoria e suas subdivisões e aos *campi* e suas subdivisões.

5.3 As denúncias que vierem a ocorrer quanto a algum ato irregular ocorrido durante o período de campanha, deverão ser encaminhadas para o e-mail (endereço eletrônico) da CELR: [cel.reitoria@unipampa.edu.br](mailto:cel.reitoria@unipampa.edu.br).

## 6 Dos Votantes

6.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:

6.1.1 Qualquer servidor docente do quadro permanente da Unipampa, integrantes do Corpo Clínico do HUVet.

6.1.2 Qualquer servidor técnico-administrativo em educação do quadro permanente da Unipampa, lotados no HUVet.

6.1.3 Os discentes regularmente matriculados no Curso de Medicina Veterinária, Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal e Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária.

6.1.4 Consideram-se como de efetivo exercício os afastamentos definidos no Art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.1.5 Poderão participar na qualidade de votantes, os servidores cedidos ou requisitados por outros órgãos, desde que retornem ao efetivo exercício e que se enquadrem nos itens 6.1.1, 6.1.2 e/ou 6.1.3 ou até a data prevista para a divulgação das listas de votantes.

6.2 Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes prevista, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

6.3 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) disponibilizará à CELR relatório contendo a listagem dos servidores docentes e técnico-administrativos lotados no HUVet, acompanhada dos respectivos endereços de e-mail institucionais. O HUVet, por sua vez, ficará responsável pela apresentação do relatório referente ao seu Corpo Clínico, composto por técnicos e docentes, igualmente discriminado com os e-mails institucionais. Já a Coordenadoria de Ingresso, Documentação e Registros Acadêmicos (CIDRA) fornecerá a listagem dos discentes regularmente matriculados no curso de Graduação de Medicina Veterinária, no Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal e no Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária, também acompanhada dos respectivos endereços de e-mail institucionais.

6.3.1 As referidas listas de votantes deverão seguir as diretrizes dispostas no item 6 (seis) do presente edital.

6.4 As listas de votantes deverão ser divulgadas por e-mail institucional nas datas determinadas no cronograma estabelecido no Anexo I, para serem passíveis de crítica, recurso e correção, se necessário.

## **7 Do Processo de Votação e Apuração**

7.1 Para a realização do pleito será utilizada a plataforma *Helios Voting*, sistema de votação que possibilita a condução de eleições por meio digital.

7.2 Cada eleitor receberá, em seu e-mail institucional, uma cédula virtual que dará direito a um único voto por chapa.

7.3 A cédula conterá a lista de chapas, com respectivos integrantes e cargos, antecedida do número de ordem, além das opções “em branco” e “nulo”, nesta ordem.

7.4 A eleição terá início às 08h (oito horas) do primeiro dia e será encerrada às 18h (dezoito horas) do segundo dia, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

7.5 Os meios de votação e apuração deverão ser amplamente divulgados pela CELR.

7.5.1 A CELR deverá garantir um local com acesso a computadores ou outros dispositivos eletrônicos para viabilizar a votação, caso algum eleitor necessite.

7.5.2 A CELR deverá assegurar um local, virtual ou físico, para a apuração dos votos, sendo facultada a transmissão pelo YouTube.

7.6 A apuração dos votos será conduzida pela CELR e observará os seguintes procedimentos:

7.6.1 Uma vez iniciado o processo de apuração, este não será interrompido até a promulgação do resultado final.

7.6.2 Além dos votos em branco, serão considerados válidos os votos que apresentarem quantidade de seleções compatível com as indicações para cada cargo/representação.

7.6.3 As cédulas em que constar a opção “nulo” serão contabilizadas como votos nulos; as cédulas que apresentarem quantidade de seleções superior ao permitido também serão consideradas nulas.

7.6.4 Na apuração deverão ser informados: o total de eleitores aptos a votar, o total de votantes, o número de votos recebidos por cada candidato, o número de votos nulos e o número de votos em branco.

## **8 Do Cômputo dos Votos**

8.1 Nos processos eleitorais realizados no âmbito da UNIPAMPA:

8.1.1 Será considerada eleita a chapa para cargos majoritários que obtiver 50% (cinquenta por cento) do total de votos válidos, mais um.

8.1.2 Serão considerados votos válidos aqueles atribuídos às chapas, somados aos votos em branco.

8.1.3 Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos sejam nulos, o pleito será anulado.

8.1.4 Caso nenhuma chapa para cargos majoritários atinja a exigência do subitem 8.1.1, haverá um 2º (segundo) turno entre as 2 (duas) chapas mais votadas.

8.2 A votação será paritária, tendo cada categoria o peso de 1/3 (um terço).

8.2.1. A fórmula de cálculo dos resultados da eleição é a determinada nos §§ 6º e 7º do Art. 30 da Resolução nº 09/2010.

8.3 Será considerado empate quando os índices de classificação das chapas forem iguais até a 10ª (décima) casa decimal do índice percentual, arredondados conforme o método estatístico.

8.3.1 Em caso de empate entre chapas, terá precedência aquela cuja soma do tempo de serviço de seus integrantes na UNIPAMPA for maior. Persistindo o empate, terá precedência a chapa com a maior soma do tempo de serviço no Serviço Público Federal.

8.3.2 A CELR dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa à eleição para a CEG.

## **9 Dos Recursos**

9.1 Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela CELR em primeira instância, pela CEG em segunda instância e, em última instância, pelo CONSUNI.

9.2 O ingresso e a resposta aos recursos deverão observar os prazos definidos no cronograma constante do Anexo I, de modo a permitir que as respostas sejam formalizadas antes do início da etapa subsequente do processo.

9.3 Recursos relativos ao processo eleitoral e às suas etapas deverão ser interpostos à CELR e encaminhados exclusivamente por e-mail, para [cel.reitoria@unipampa.edu.br](mailto:cel.reitoria@unipampa.edu.br), com o assunto "RECURSO".

## **10 Dos Resultados**

10.1 Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados no CONSUNI.

10.1.1 Não havendo o preenchimento das vagas, a CELR poderá organizar novo processo eleitoral.

10.1.2 Persistindo o não preenchimento das vagas, o Reitor poderá indicar candidatos a serem homologados pelo CONSUNI.

## **11 Das Disposições Gerais**

11.1 O descumprimento de qualquer item ou subitem deste edital resultará em processo de impugnação de candidatura, sendo garantido o direito de ampla defesa.

11.2 Os casos omissos deste edital serão decididos pela CEG.

11.3 Eventuais dúvidas sobre o presente edital deverão ser encaminhadas para o e-mail [cel.reitoria@unipampa.edu.br](mailto:cel.reitoria@unipampa.edu.br).

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
03/11/2025	Publicação do Edital Geral
<b>04/11/2025</b>	<b>Data inicial de inscrição das candidaturas</b>
<b>05/11/2025</b>	<b>Prazo final de inscrição das candidaturas</b>
06/11/2025	Publicação das inscrições
07/11/2025	Data inicial para interposição de recursos
10/11/2025	Data final para interposição de recursos
11/11/2025	Análise e divulgação dos recursos
12/11/2025	Homologação final das candidaturas
13/11/2025	Publicização dos planos de gestão e manifestações de compromisso
<b>17/11/2025</b>	<b>Data inicial de campanha eleitoral</b>
17/11/2025	Publicação da lista preliminar de votantes
18/11/2025	Prazo de recursos relativos à lista de votantes
19/11/2025	Prazo final de recursos relativos à lista de votantes
20/11/2025	Homologação e publicação da lista final de votantes
<b>24/11/2025</b>	<b>Prazo final de campanha eleitoral</b>
<b>25/11/2025</b>	<b>1º dia da eleição</b>
<b>26/11/2025</b>	<b>2º dia da eleição</b>
27/11/2025	Apuração dos votos
28/11/2025	Publicação dos resultados
01/12/2025	Período inicial para interposição de recursos relativos ao resultado
02/12/2025	Período final para interposição de recursos relativos ao resultado
03/12/2025	Análise e divulgação dos recursos
03/12/2025	Envio, pela CELR, dos resultados para a CEG

**ANEXO II**  
**INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO VIA SEI**

**INSCRIÇÕES PARA CARGOS DE DIRETOR, CHEFE DO NÚCLEO CLÍNICO E CHEFE ADMINISTRATIVO DO  
HUVET UNIPAMPA**

1. O CANDIDATO A DIRETOR deve acessar o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) da Unipampa e fazer o login no sistema informando usuário e senha institucional.
2. No Menu Principal à esquerda do sistema, clique em “iniciar processo”.
3. Escolher o tipo de processo: “CELR - Inscrição para cargos de Diretor, Chefe do Núcleo Clínico Acadêmico e Chefe Administrativo”. Caso esse processo não apareça na lista inicial, clique no ícone “” de cor verde, que aparecerão todos os processos disponíveis no sistema.
4. Preencher os seguintes dados:
  - 4.1 Especificação: Inscrição para chapa HUVet;
  - 4.2 Interessados: CELR e os servidores que estão inscrevendo-se;
  - 4.3 Nível de acesso: selecionar “público”;
  - 4.4 Clicar em “salvar”.
5. Inserir documento (clicar no 1º ícone ).
  - 5.1 Escolher o tipo de documento: “CELR - Ficha de inscrição para chapa tríade”. Caso esse documento não apareça na lista inicial, clique no ícone “” de cor verde, que aparecerão todos os documentos disponíveis no sistema.
  - 5.2 Preencher os seguintes dados solicitados:
    - 5.2.1 Descrição: Inscrição para chapa HUVet;
    - 5.2.2 Nome na árvore: deixar em branco;
    - 5.2.3 Classificação por Assuntos: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (inclusive Normas, Regulamentações, Diretrizes, Procedimentos, Estudos e/ou Decisões de Caráter Geral);
    - 5.2.4 Observações desta unidade: opcional;
    - 5.2.5 Nível de acesso: selecionar “público”;
    - 5.2.6 Clicar em “salvar”;
    - 5.2.7 Preencher os dados da “FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CARGOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO VETERINÁRIO - UNIPAMPA” e clicar em “salvar”;
    - 5.2.8 Caso necessite editar a ficha, clicar no ícone de editar conteúdo () e após clicar em salvar;
    - 5.2.9 TODOS OS CANDIDATOS que compõem a chapa tríade devem assinar a ficha eletronicamente, utilizando a senha institucional.
6. Inserir um documento externo. (clicar no 1º ícone )
  - 6.1 Escolher o tipo de documento externo. Preencher os seguintes dados solicitados:
    - 6.1.1 Tipo do Documento: “CELR - Plano de Gestão”;
    - 6.1.2 Data do Documento: Inserir a data em que o documento está sendo inserido;
    - 6.1.3 Número: deixar em branco;

- 6.1.4 Nome na árvore: deixar em branco;
- 6.1.5 Formato: nato-digital;
- 6.1.6 Remetente, interessados e classificação por assuntos: não modificar estes campos;
- 6.1.7 Observações desta unidade: preenchimento opcional;
- 6.1.8 Nível de acesso: selecionar “público”;
- 6.1.9 Clicar em “anexar o arquivo”; carregar o arquivo a ser anexado;
- 6.1.10 Clicar em “salvar”;

7. Enviar o processo:

- 7.1 Clicar no ícone enviar processo ();
- 7.2 Unidades: **Comissão Eleitoral Local da Reitoria (CELR)**;
- 7.3 Clicar em enviar.